



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE
INTERNACIONALIZAÇÃO EDITAL Nº
03/2024/CI/UFPA

O Centro de Internacionalização (CI) da Universidade Federal do Pará (UFPA) torna público o presente Edital referente à realização do curso livre de mandarim no campus de Belém.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar o preenchimento de **120 (cento e vinte) vagas para o curso livre e gratuito de Mandarim** do Instituto Confúcio na Universidade do Estado do Pará – IC UEPA, parceria entre o IC UEPA e a UFPA. As aulas do curso serão no Centro de Internacionalização – UFPA.

§ 1º. O curso terá início na segunda semana do mês de agosto de 2024 e tem a previsão de durar **6 semestres (três anos)**. Esse período estará sujeito a sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Universidade de Shandong e pelo Instituto Confúcio.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 2º. Serão ofertadas, no total, 120 (cento e vinte) vagas, com **67,5% (81) das vagas destinadas à comunidade acadêmica da UFPA, 25% (30) para alunos do ensino médio e 7,5% (9) à comunidade externa**, sendo distribuídas da seguinte forma:

§ 1º. 50% das vagas (60) serão destinadas à ampla concorrência.

§ 2º. 35% das vagas (42) serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para a comprovação, deverá ser apresentado o número NIS (Número de Identificação Social) no formulário de inscrição.

§ 3º. 5% das vagas (6) serão destinadas à população indígena, mediante a anexação de documento de comprovação.

§ 4º. 5% das vagas (6) serão destinadas à população quilombola, mediante a anexação de documento de comprovação.

§ 5º. 5% das vagas (6) serão destinadas a PCDs (pessoas com deficiência). Refere-se, aqui, às questões de mobilidade física, uma vez que não será possível, no curso livre de Mandarin, atender às demandas de alunos com deficiências visuais, auditivas e de fala.

Art. 3º. As condições especiais para inscrições acima descritas incluem tanto os candidatos da comunidade acadêmica quanto os da comunidade externa, inclusive os alunos do Ensino Médio, e essas vagas serão distribuídas de acordo com o percentual previamente mencionado acima.

Art. 4º. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição e serão homologadas apenas aquelas cujos candidatos apresentarem os documentos solicitados corretamente. O candidato deve conferir se os arquivos podem ser acessados normalmente e se condizem com o solicitado antes de fazer upload. Os arquivos corrompidos ou ilegíveis serão desconsiderados, levando ao indeferimento da inscrição do candidato.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 5 e 6 do mês de agosto do ano corrente, através do preenchimento do formulário que pode ser acessado por meio deste [link](#). **É necessário que todos preencham o termo de compromisso presente no Anexo I deste Edital, que deve ser IMPRESSO E PREENCHIDO A**

MÃO. Uma foto 3x4 de boa resolução e arquivo escaneado do documento deve ser anexado no formulário de inscrição.

§ 1º. Deve ser anexada uma foto 3x4 nos padrões para documento, com fundo sólido, não serão aceitas selfies e outras imagens que não se encaixam no padrão de foto para documento.

§ 2º. O formulário ficará aberto a partir das 10h do dia 5 de agosto, às 17h do dia 6 agosto do ano corrente.

Art. 6º. Todos os candidatos deverão se atentar à anexação de uma cópia do RG (frente e verso - Digitalizado) e uma cópia do CPF (digitalizado). Aqueles que forem discentes de ensino superior devem, impreterivelmente, anexar seu comprovante de matrícula referente a 2024, e aqueles que se encaixarem dentro de alguma das condições especiais de inscrição devem, também, comprová-lo mediante anexação de documento no formulário.

§ 1º. Os alunos e servidores da UFPA devem apresentar comprovante de matrícula ou declaração de que é servidor no campo “Comprovante de matrícula - Discentes da UFPA”.

§ 2º. Os alunos do Ensino Médio devem apresentar comprovante de matrícula referente ao ano de 2024 no campo “Comprovante de matrícula - Discentes de outras Instituições”.

Art. 7º. As inscrições não deferidas serão direcionadas a duas listas de espera, para a ampla concorrência e para as cotas, e poderão preencher vagas remanescentes no caso de desistências ou problemas nas inscrições. Se as vagas destinadas às cotas não forem preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência.

§ 1º. A chamada de candidatos a partir das listas de espera respeitará, também, a divisão percentual já determinada..

Art. 8º. Os candidatos com inscrições homologadas e classificadas receberão em seu e-mail a confirmação de sua matrícula e as primeiras orientações para o curso. Os candidatos em lista de espera também receberão e-mail indicando sua posição e

as orientações para o caso de liberação de vaga.

Art. 9º. Caso a turma solicitada no momento da matrícula já esteja com suas vagas esgotadas, os candidatos receberão um e-mail propondo o remanejamento para outra turma que ainda apresente disponibilidade.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º. Estarão aptos a participar todos aqueles que tiverem **idade igual ou superior a 15 anos, podendo ser ou não discentes ou servidores da UFPA**. Não é obrigatório que o participante esteja matriculado em um curso de nível superior e não será feita, durante as aulas, nenhuma distinção entre alunos com diferentes níveis de ensino.

§ 1º. Não é necessário, para participar do curso livre, possuir conhecimentos prévios em Mandarim.

CAPÍTULO V - DAS AULAS

Art. 11º. As aulas de Mandarim visam ao desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e produção oral e escrita no idioma, agregando valor à formação acadêmica e profissional dos alunos. Além disso, o contato com uma nova cultura agrega experiências essenciais à formação pessoal do indivíduo.

§ 1º. Também serão realizadas, de acordo com a programação dos professores e do Instituto Confúcio, atividades de integração focadas em aspectos da cultura chinesa.

Art. 12º. O curso será ministrado de **forma presencial no Centro de Internacionalização da UFPA (Campus Belém, bloco G do setorial básico)** por professores nativos chineses.

Art. 13º. Serão disponibilizadas 3 (três) turmas, com a opção de inscrição **às segundas e quartas-feiras ou às terças e quintas-feiras**, nos seguintes horários:

segundas e quartas- feiras das **10h30 às 12h** e às terças e quintas-feiras com duas turmas, a primeira das **10h30 às 12h** e a segunda das **14h às 15h30**.

§ 1º. Os horários de aula ofertados estão sujeitos a sofrer alterações de acordo com a demanda observada.

§ 2º. As turmas de nível 1 abertas no núcleo da UFPA **somente iniciarão com o mínimo de 35 alunos por turma**. Caso o número não seja atingido e não haja candidatos na lista de espera para completar a turma, a secretaria entrará em contato para remanejamento dos candidatos, para tentar atingir o número mínimo de alunos na turma de nível 1, seguindo as medidas já determinadas. Mesmo após essas ações e caso não seja atingido o número mínimo de alunos na turma, ela não será iniciada.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

Art. 14º. As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	22 de julho de 2024
02	Período de inscrição	5 e 6 de agosto de 2024
03	Resultado das inscrições	08 de agosto de 2024
04	Início das aulas	12/08 (turmas de segunda e quarta) 13/08 (turmas de terça e quinta)

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Para controle de frequência, será feita a chamada pelos professores em cada aula. O discente participante das aulas de Mandarin, objeto deste Edital, deve cumprir com a responsabilidade de **apresentar justificativa, devidamente documentada conforme Termo de Compromisso em anexo, NO PRAZO DE**

48h, (via formulário que será fornecido futuramente) **em caso de falta**.

§ 1º. Durante o semestre letivo, o estudante que não apresentar justificativa, **devidamente documentada**, e somar três ausências, seguidas ou não, sofrerá desligamento do curso e sua vaga será direcionada ao próximo nome da lista de espera. Caso surjam vagas, o prazo para chamada da lista de espera será até o dia 30 de agosto de 2024.

§ 2º. Nos semestres seguintes, a ausência de justificativa para faltas também pode levar ao desligamento do aluno.

Art. 16º. A inscrição do candidato nas aulas de Mandarin implica o conhecimento tácito e aceitação das regras, procedimentos e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conta-se com a colaboração de todos no que diz respeito ao comprometimento com as atividades do curso livre de Mandarin.

Art. 17º. Os resultados dos alunos aprovados para frequentar o curso serão divulgados conforme o constante no capítulo III deste Edital, e será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de inscrição e matrícula no curso.

Art. 18º. Outras informações adicionais poderão ser obtidas presencialmente no Centro de Internacionalização (localizado no Campus Belém, bloco G do setorial básico) ou por meio de contato via e-mail enviado para o seguinte endereço: c.internacional@ufpa.br. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'W. Gaia Farias', with a stylized flourish at the end.

WILLIAM GAIA FARIAS

Diretor do Centro de Internacionalização

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA NO CURSO DE MANDARIM

1. As turmas de **nível 1** somente iniciarão com o número mínimo de 35 alunos.
2. O aluno deve comparecer às aulas no horário determinado, com tolerância de 30 minutos.
3. Não será possível a alteração do dia e/ou horário escolhido no ato da inscrição após o início das aulas.
4. Cada aluno deve frequentar a turma no horário na qual está matriculado neste semestre.
5. Não será realizada transferência de horário, dia e turma durante o semestre, e nem de local de estudo, ou seja, transferência para mudar do Centro de Internacionalização da UFPA para o Instituto Confúcio na UEPA para estudar nas turmas de mandarim ofertadas, e vice-versa.
6. **Após três faltas alternadas ou seguidas sem justificativa, durante o semestre letivo, o aluno perde a vaga no curso de mandarim**, e deverá se submeter a uma nova inscrição quando for ofertado o período de novas inscrições.
7. O aluno que faltar deverá preencher um requerimento justificando sua falta e anexar documentos: doença – anexar atestado médico; trabalho – declaração da empresa; aula ou trabalho na instituição de ensino – declaração da instituição; outros casos – serão analisados pela Coordenação do Centro de Internacionalização. O documento deve conter a data e o horário de acordo com a data e horário da falta, sendo declaração de trabalho ou estudo deve conter a assinatura do diretor, coordenador ou professor.
8. O **prazo para justificar** a falta por meio de formulário **será de 48h** a partir da data da falta.
9. Somente serão justificadas as faltas após análise e autorização do Centro de Internacionalização e, em certos casos, da Secretaria do Instituto Confúcio.
10. O aluno que não realizar a prova final e não apresentar justificativa documentada de acordo com este TERMO DE COMPROMISSO, será considerado desistente, e deverá se submeter a uma nova inscrição quando for ofertado o período de novas inscrições para novos alunos.

Declaro que li e estou ciente do termo de compromisso estabelecido para permanência no curso de mandarim e perderei minha vaga no curso se ultrapassar o limite de faltas sem a devida justificativa apresentada e autorizada pela Direção do Instituto Confúcio.

Belém-PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____